

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM CIESP/FIESP

PROCEDIMENTO ARBITRAL CMA 829

REQUERENTE: ÁGUAS DE JAHU S/A

REQUERIDOS: MUNICÍPIO DE JAHU e SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU

Ordem Processual nº 05 (“OP 05”)

O Tribunal Arbitral responsável por dirimir as controvérsias objeto do Procedimento Arbitral CMA 829, em curso na CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM CIESP/FIESP, considerando o pedido conjunto, realizado em 21.07.2025, decide expedir a presente ORDEM PROCESSUAL nº 05, nos seguintes termos:

DECIDE o Tribunal Arbitral **ACOLHER** o pedido conjunto das PARTES, formulado em 21.07.2025, determinando suspensão do processo arbitral até 20.09.2025, data em que as PARTES deverão informar o andamento das negociações.

A presente Ordem Processual é assinada pela Presidente do Tribunal Arbitral, com a prévia concordância dos coárbitros Alexandre Santos de Aragão e Thiago Marrara de Matos.

Sede da arbitragem: Jahu – SP, Brasil 22 de julho de 2025

Eugenia Cristina Cleto Marolla (Árbitro Presidente)